



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 191/91 PMSGO - GAB. 02 de julho de 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE A DOAR ÁREA DE TERRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão de 28 de junho do corrente, e ele sanciona e promulga:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste autorizado a doar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE uma área de 1.200 m² (Um mil e duzentos metros quadrados), constante de parte da Quadra nº 11 do loteamento Jardim Alvorada confrontando a referida área ao Norte numa extensão de 40 metros com área remanescente, ao Sul, numa extensão de 40 metros com a Rua Carlos Drummond de Andrade, a Leste numa extensão de 30 metros com área remanescente e a Oeste numa extensão de 30 metros com a Rua Espírito Santo.

ARTIGO 2º A área de que trata o artigo anterior destina-se à construção de almoxarifado e oficina do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE sendo que a não utilização da referida área para o fim determinado, implicará na restituição do imóvel à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS independente de qualquer notificação e isenta de qualquer ônus ao Poder Público Municipal.



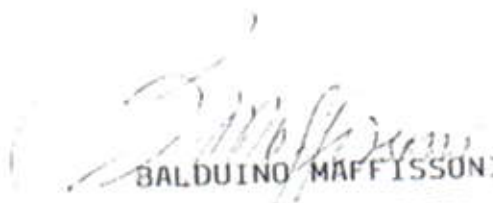
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

f1. 02 LEI Nº 191/91

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 02 de julho de 1991.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL

